

SEMTRAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

9º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2019 - TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ.

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, através da **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº. 05.182.233/0001-76 com endereço na Av. Doutor Anísio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho, e-mail: gab@santarem.pa.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito **FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 282.566.032-91; e através da **CÂMARA DE VEREADORES**, inscrita no CNPJ nº.10.219.202/0001-82, com endereço na Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 1.001, Bairro: Aeroporto Velho, Santarém/PA, CEP: 68030-290, E-mail: ver.ronanliberaljr@santarem.pa.leg.br, neste ato representado por seu Presidente, **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR**, inscrito no CPF n.850.738.142-15, portador do RG n.3722787; manifestam-se formalmente pela **ADESÃO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que tem por objeto a expansão do **Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA"** com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juízes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, por meio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – CEVID**, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, e a **FUNDAÇÃO PARÁPAZ**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 34022, dia 29/10/2019 na página 95

Após a adesão ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do PA-MEM-2021/09128, os entes aderentes passam a ter as seguintes obrigações:

I - Compete ao juízo responsável pelo processo da vítima de violência doméstica e familiar:

- 1) Selecionar os casos para inclusão da vítima no programa, o qual deverá ser justificado pela gravidade da situação e o risco à

PA-MEM-2021/09128
NPB / CA



PA-MEM202109128A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual por parte da vítima, tendo esta solicitado ou não.

- 2) Encaminhar os dados das mulheres em situação de violência doméstica e do homem autor de violência a serem incluídos no programa, aos policiais da Patrulha Maria da Penha, com cópia à autoridade policial civil que solicitou as Medidas Protetivas;
- 3) Informar aos policiais da Patrulha Maria da Penha o desligamento e/ou a prorrogação do prazo de atendimento das vítimas atendidas;
- 4) Encaminhar à Coordenadoria Estadual das Mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar, a inclusão e/ou exclusão das vítimas no Programa, a fim de subsidiar um banco de dados monitorado pela CEVID.

II - Compete à PM/PA em Santarém:

- 1) Fazer o monitoramento da Patrulha Maria da Penha;
- 2) Disponibilizar policiais militares para composição da equipe da Patrulha Maria da Penha; sendo no mínimo 04 (quatro).

III - Compete à Patrulha Maria da Penha:

- 1) Fiscalizar cumprimento das medidas protetivas deferidas pela Vara de Santarém; bem como encaminhá-las, caso seja necessário, à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM, para realização dos procedimentos legais e assisti-las no que for necessário.
- 2) Realizar visitas periódicas às vítimas, inseridas no programa Patrulha Maria da Penha, por três policiais, sendo, preferencialmente, um deles do sexo feminino. O acompanhamento poderá ainda ser realizado via contato telefônico, nos casos de pedido expresso da vítima;
- 3) Orientar as vítimas de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos, bem como a questões da sua segurança;
- 4) Informar por meio de formulário próprio, preferencialmente eletrônico, ao Juízo responsável pelo processo sobre o acompanhamento realizado às vítimas.
- 5) Detectado qualquer indício de descumprimento das Medidas Protetivas, deverá a Patrulha informar o fato imediatamente ao Juízo competente.

IV - Compete à Prefeitura de Santarém, via Secretaria de Assistência Social:

- 1) Dar prioridade ao atendimento da mulher inserida no Programa "Patrulha Maria da Penha" na rede sócio assistencial, e, realizar o acompanhamento psicossocial através do Centro Maria do Pará e

PA-MEM-2021/09128
NPB / CA

2



PAMEM202109128A





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

articulação com órgãos dos demais serviços do município (aluguel social, rede habitacional, transporte fluvial, entre outros);

2) Disponibilizar veículo abastecido para ficar à disposição da Patrulha Maria da Penha;

3) Disponibilizar celular com dados móveis a ser utilizado nas atividades da Patrulha Maria da Penha;

V - Compete à Câmara Municipal:

a) Fornecer material permanente para equipar a sala administrativa da Patrulha Maria da Penha (computador, mesa, cadeira, impressora, armários, central de ar condicionado, entre outros).

b) Fornecer anualmente material de expediente para as demandas administrativas (papel, canetas, tinta para impressora, entre outros);

c) Disponibilizar servidor administrativo.

Pelo presente instrumento, o Município de Santarém e a Câmara Municipal de Vereadores de Santarém/PA, declaram ter recebido cópia do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação 38/2019, manifestando total e irrestrita adesão aos termos do Acordo, assumindo, expressamente, o compromisso de fiel cumprimento dos encargos e condições estabelecidas, declarando-se de pleno acordo com as respectivas disposições do Acordo de Cooperação 38/2019, do Plano de Trabalho e alterações instituídas por meio de Termo Aditivo que venham a ser produzidas entre os partícipes.

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Santarém/PA, 31 de janeiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIS AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Santarém

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

PA-MEM-2021/09128
NPB / CA

3



Assinado com senha por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO (usuário).
Use 2742185.20026822-7109 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO *Data e hora: 08/02/2022 15:46



PAMEM202109128A



VII – Nomear FELIPE KAUE NORONHA MARQUES, ID. funcional nº 5957241, para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE, código DAS-DEF-PUB, junto à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará – ESDPA, a contar de 07.02.2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 758207

ATO Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/123892; RESOLVE:

Nomear TICYANA HAABE PEREIRA DE CARVALHO, OAB/PA nº 27.701, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, código DAS-DEF-PUB, junto ao Núcleo de Atendimento Especializado à Criança e ao Adolescente – NAECA, a contar de 07.02.2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 758204

ATO Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/136364; RESOLVE:

Nomear ELBER DA SILVA COSTEIRA, C.P.F. nº 028.915.342-55, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, código DAS-DEF-PUB, junto às Defensorias Públicas de Igarapé-Miri e Mocajuba, a contar de 08.02.2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 758205

PORTARIA Nº 55/2022 - GGP/DPG, DE 07/02/2022.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o Processo nº 2022/144276; RESOLVE: Conceder 08 (oito) dias de afastamento para fins de Licença Casamento (Gala), à Defensora Pública ROMINA ARIANE RODRIGUES AZEVEDO BALESTEROS, matrícula nº 80845908, conforme o art. 72 da Lei 5.810/94, para gozar no período de 19/01/2022 a 26/01/2022.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 758220

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2022

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o Concessão Administrativa de Espaço Público para Prestação de Serviço de Restaurante e Lanchonete nas instalações do Fórum de Ananindeua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA: 18/02/2022, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3184, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 07 de janeiro de 2022.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 758001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/TJPA/2022

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 010/2022/TJPA, que tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de PAPEL A4 E A3, em quantidades e especificações técnicas definidas no termo de referência, a fim de serem utilizados nas unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte por um período de 12 meses e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 07/02/2022. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 757938

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato do 9º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 038/2019-TJPA// O MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA, inscrito no CNPJ n.º05.182.233/0001-76 e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTARÉM/PA, inscrito no CNPJ nº 10.219.202/0001-82, aderem ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a expansão do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juízes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável.//Data da assinatura: 31/01/2022.// Responsável pela assinatura: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA – Prefeito Municipal.// RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR – Presidente da Câmara Municipal.

Protocolo: 758231

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2022/TJPA

– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO PARÁ// Objeto: Registro de Preço para a Contratação de

Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de

Roupas Comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabeleci-

das no Termo de Referência, Anexo I, do edital// Empresa: ASTAV – SERVI-

ÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

08.018.154/0001-12, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua

Domingos Marreiros, nº 259, CEP: 66.055-210, e-mail: grandbelemreduto@gmail.com Telefone: (91) 32223219 e (91) 98409-6655// Dotação Orça-

mentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8670; Fonte: 0118; Elemento

de Despesa: 339039// Vigência: 02/02/2022 à 02/02/2023 // Data da assina-

tura: 02/01/2022 // Responsável pela assinatura: DEBORA MORAES GO-

MES – Secretária de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel

Lucivaldo Alves Santos.

Protocolo: 758245

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ

ATO DA MESA – N.º 010/2022

Aprova a Programação Orçamentária e Cronograma Mensal de Desembolso do Orçamento de 2022 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, para o complemento do primeiro quadrimestre do exercício em vigor.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o Art. 21 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto do Art. 50, da Lei 9.292 de 19 de julho de

2021, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO ainda, que a partir do Art. 8º da Lei Complementar n.º

101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabiliza a

Gestão Fiscal a cada um dos Poderes constituídos e ao Ministério Público;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, para o primeiro

quadrimestre do exercício de 2022 na forma dos Anexos I, II e III deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos

a partir de 25 de janeiro de 2022.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ,

EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Deputado FRANCISCO MELO – CHICÃO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Dep. MARIA IRANILSE B.D. PINHEIRO

1ª Secretária

Dep. DILVANDA F. FARO

2ª Secretária



Assinado com senha por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO (usuário).
Use 2742185.20027799-6163 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO *Data e hora: 08/02/2022 15:46



PAMEM202109128A

